

CONSELHEIRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-Nº 250/74 PARECER CEE-Nº 469/74

Aprovado por Deliberação
Em 13/02/74

INTERESSADO - REGINA TOMIKO TAKAYAMA

ASSUNTO - Regularização de vida escolar

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

1. HISTORICO:

1.1 A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, de Taubaté, enviou à extinta Inspetoria Seccional do Ensino Secundário daquela cidade o histórico escolar referente à aluna REGINA TOMIKO TAKAYAMA, para fins de verificação do mesmo.

1.2 Trata-se de curso ginásial realizado em 1965, no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL "MONTEIRO LOBATO", de Taubaté e que, sob a égide da Lei nº 4024/61, deveria incluir no currículo 9 (nove) disciplinas e não 8 (oito), como ocorreu.

1.3 A Sra. Assessora da Delegacia Regional do MEC constatou o fato e o protocolado foi ter à Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação que sugeriu seu encaminhamento à CEBN.

1.4 A CEBN, através do Gabinete da Secretaria da Educação, remeteu o Processo a este Conselho para pronunciamento deste Colegiado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A falta de uma disciplina no currículo do antigo ginásio que funcionava de conformidade com a Lei Federal nº 4024/61 (artigo 45), constitui, realmente, situação irregular.

2.2 No entanto, a interessada, como suas colegas, não podem ser prejudicadas por uma omissão do estabelecimento de ensino e não verificada pelas autoridades escolares.

2.3 Numerosos casos similares de vida escolar foram regularizados por este Conselho, mediante Pareceres aprovados pelo Pleno.

3- CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho considere, para todos os efeitos, como plenamente regularizada a vida escolar da aluna REGINA TOMIKO TAKAYAMA, no antigo curso ginásial do Instituto de Educação Estadual "MONTEIRO LOBATO", de Taubaté.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1974
Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro.

Presentes onobres Conselheiros: EGAS MONIZ NUNES, ELOYSIORODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA e THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1974

Conselheiro ELOYSIORODRIGUES DA SILVA

Presidente em exercício